

Município de Odivelas Câmara Municipal

ACTA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

No dia sete de Agosto de dois mil e dois, pelas nove horas e cinquenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Qtª da Memória, em Odivelas, com a seguinte **Ordem do Dia**:-----

1º Ponto – Aprovação da Acta da 15ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 24 de Julho de 2002 (PRES)-----

2º Ponto – Vigilantes/Patrolheiros nas Escolas do Concelho para o Ano Lectivo 2002/2003 – Aumento de Remuneração. (DSC)-----

3º Ponto – Alteração à Proposta de Aquisição de Espaços para Equipamentos e Serviços – Bairro Olival do Pancas – Freguesia da Pontinha (DMH)-----

4º Ponto – Alteração ao Regulamento do Consultório Veterinário Municipal (DA)-----

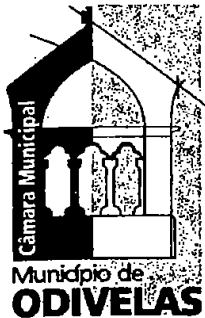
5º Ponto – Ratificação do concurso "As Nossas Férias de Verão".(DA)-----

6º Ponto – Promessa de Cedência de 2 Caves situadas no Bairro Olival do Pancas ao Jardim Infantil Popular da Pontinha. (DMH)-----

7º Ponto – Processo nº 861/02/RA-DOM – Pedido de reembolso à Junta de Freguesia da Ramada – Obras na Rua Aura Abranches – Ramada de Baixo. (DOM)-----

8º Ponto – Grupo de Trabalho para a Criação de um Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas – Pedido de Autorização para Uso da Expressão "Município de Odivelas". (PRES)-----

9º Ponto – Processo nº 1923/LO – Francisco Henriques Bentes Grilo – Rua Fonte Castelo de Vide – Caneças – Aprovação dos Projectos de Infra-estruturas e Emissão do Alvará de Loteamento (DGU) –



Município de Odivelas

Câmara Municipal

10º Ponto – Processo n.º 28622/L/OC – Fargue – Quasi e João Carlos Luís dos Santos – Golides – Famões – Aprovação dos Projectos de Infra-estruturas e Emissão do Alvará de Loteamento (DGU).—

11º Ponto – Processo n.º 5646/L – José Domingos Fernando Brás – Cerrado de Baixo – Quinta das Dálias – Famões – Aprovação dos Projectos de Infraestruturas e Emissão do Alvará de Loteamento (DGU).—

12º Ponto –Processo nº 2425/L – Elias Manuel Afonso e Outros – Bairro Monte Verde à Ponte da Bica – Caneças – Aprovação do Estudo de Loteamento. (DGU)——

A Reunião iniciou-se com a presença de:——

Presidente:——

MANUEL PORFÍRIO VARGES;——

Vereadores:——

ALEXANDRINO AUGUSTO SALDANHA ——

ANTÓNIO AGOSTINHO ROSA ANTUNES ——

CARLOS ALBERTO GOMES LOURENÇO ——

CARLOS MANUEL PEREIRA LÉRIAS ——

FERNANDO SOUSA FERREIRA ——

JOSÉ ESTEVES FERREIRA ——

MARIA DA GRAÇA ALBUQUERQUE DA COSTA PEIXOTO ——

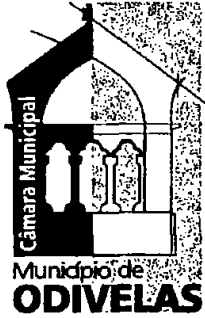
MARIA NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS..——

SÉRGIO CONSTANTINO GASPAR LOPES DE PAIVA ——

Registou-se a ausência do Senhor Vereador Carlos Bodião, cuja falta foi devidamente justificada.——

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD.T2) ——

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod.T2) do dia 05 de Agosto do ano 2002, em que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria, se cifram em € 5.747.949,92 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e dois cêntimos).—



Município de Odivelas Câmara Municipal

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA _____

Pelo Senhor Presidente foram entregues aos Senhores Vereadores presentes, os Cartões de Identificação de Eleitos Locais e uma serigrafia do pintor recentemente falecido, Molina. _____

O Senhor Presidente deu conhecimento do despacho sobre a criação de um Grupo de Trabalho, com Técnicos do DJAG, DSC e DOM, no sentido de constituir uma Comissão de Inspeção com a competência para proceder à inspeção das condições de segurança dos recintos destinados a práticas desportivas e seus equipamentos, cuja fotocópia foi distribuída. _____

O Senhor Vereador José Esteves sugeriu a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do pintor Molina, o qual foi aprovado por unanimidade. _____

Referiu igualmente a questão do Hospital Loures-Odivelas, já que todas as referências na Comunicação Social mencionam apenas a intervenção da Câmara Municipal de Loures, não sendo referida a participação da Câmara Municipal de Odivelas, pelo que solicita informação ao Senhor Presidente sobre a participação desta Câmara na construção do Hospital. _____

O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos solicitados. _____

Foi distribuído a todos os Senhores Vereadores, a Informação semestral sobre a Situação Financeira e Económica da Odivelgest, elaborado pela Firma Oliveira Reis & Associados. _____

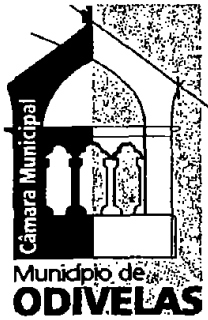
O Senhor Presidente informou os presentes das decisões proferidas ao abrigo de competência delegada pela Câmara Municipal, nomeadamente no que concerne à adjudicação da prestação de Serviços de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis em Instalações da Câmara Municipal de Odivelas, conforme Informação n.º 27/PRES/02, de 2002-07-23, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO Nº 27/PRES/02 _____

"Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002, dou conhecimento das seguintes decisões, proferidas ao abrigo da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal. _____

Processo nº 1671/01 – Concurso Público para a Prestação de Serviços de Limpeza e Fornecimento de

249
[Handwritten signature]



Município de Odivelas
Câmara Municipal

Consumíveis em instalações da Câmara Municipal de Odivelas.-----

Despacho: Adjudicação do fornecimento à sociedade comercial HIDRODINÂMICA , pelo preço de € 382.097,52 (trezentos e oitenta e dois mil noventa e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal.-----

Data: 2002-07-03-----

Processo nº 578/PO-DOM – Empreitada de Estabilização do Talude da Quinta do Pinheiro, na Freguesia da Pontinha.-----

Despacho: Aprovação de trabalhos a mais no valor de € 53.877,27 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal.-----

Data: 2002-07-18-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

Manuel Vargas-----

-----1º PONTO-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2002 (PRES)-----

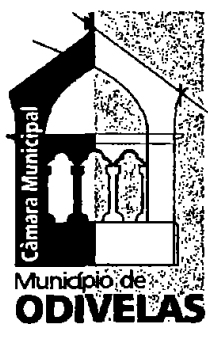
Presente, para deliberação, a Acta da 15ª Reunião Ordinária, realizada, em 24/07/2002, onde constam as deliberações relativas a: Alteração à data da Reunião Pública do mês de Agosto e Moção Sobre Pavilhão Gimno-Desportivo de Caneças, que por lapso, não foram mencionadas na Minuta.-----

Aprovado por maioria, a Acta da 15ª Reunião Ordinária, com as abstenções dos Senhores Vereadores Fernando Ferreira e Alexandrino Saldanha, devido a ausência de ambos, nessa reunião.-

-----2º PONTO-----

VIGILANTES/PATRULHEIROS NAS ESCOLAS DO CONCELHO PARA O ANO LECTIVO 2002/2003 – AUMENTO DE REMUNERAÇÃO (DSC)-----

Aprovado, por unanimidade, manter este ponto da Ordem do Dia.-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

3º PONTO

ALTERAÇÃO Á PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS PARA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS – BAIRO OLIVAL DO PANCAS – FREGUESIA DA PONTINHA (DMH)

Presente, para deliberação, a proposta de revogação da deliberação da C.I.M.O, tomada na 11ª Reunião realizada a 29 de Maio de 2001, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, de acordo com a informação 23/DMH/ATA/SR/02, com despacho da Senhora Vereadora Natália Santos, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO Nº 23/DMH/ATA/SR/02:

*Relativamente ao assunto acima referenciado vimos dizer o seguinte:

1 - Tendo em vista a implementação no Bairro Olival do Pancas de uma rede local de serviços que permita solucionar problemas de exclusão social e ausência de espaços destinados à infância, foi aprovada por deliberação da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, de 29 de Maio de 2001, as seguintes propostas (cfr. Inf. nº 102/DMH/ASS/01, a fls.306 e ss. e fls. 321 e ss.):

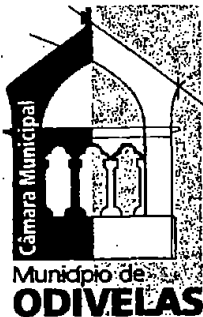
- a. aquisição à Sociedade Spager de 5 fracções localizadas no referido Bairro (Lojas nºs 1, 3 e 5 sitas no lote 55 e nº 3 e 4 sitas no lote 56), pelo valor global de 36.500.000\$00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil escudos);
- b. aceitação da doação de duas fracções localizadas no mesmo Bairro (caves sitas nos Lotes 57 e 58).

2 - Todavia, não obstante a supra mencionada deliberação, não foi possível a celebração da respectiva escritura, por várias ordens de razão:

Em 1º lugar, encontrando-se as referidas caves inacabadas, em espaço bruto, e, conseqüentemente insusceptíveis de licença de utilização, tomou-se impossível a celebração de escritura pública de alienação das mesmas, tal como decorre do art. 1º do decreto-lei 281/99, 26 de Julho;

Em 2º lugar, a alienante, a Sociedade de construção Spager, não dispõe de quaisquer poderes para proceder à doação das referidas caves, visto que, não só a procuração conferida pela direcção da Cooperativa Solcasa não lhe atribuía tais poderes, como a própria mandante não dispõe de poderes para doar (cfr. fls. 384 e ss.);

Por fim, não obstante haver sido acordado a alienação das fracções livre de quaisquer ónus ou encargos, constatou-se a existência de uma hipoteca registada a favor da Câmara Municipal de Loures sobre as referidas fracções, para garantia das obras de conclusão das infra-estruturas da "Urbanização Solcasa - 2ª

Município de Odivelas

Câmara Municipal

fase" em Bucelas.

3 - Em face do exposto, propõe-se a aquisição por compra à Sociedade de Construções Spager, das 7 fracções em apreço, pelo valor global de € 182.061,23 (cento e oitenta e dois mil e sessenta e um euro e vinte e três cêntimos), sendo certo que :

a. - a vendedora Spager, procederá às obras de acabamento das duas caves, por forma a viabilizar a emissão das devidas licenças de utilização (art. 62º e ss. do Decreto-Lei 177/01, 4 de Junho) e, consequentemente, a celebração da respectiva escritura pública (art. 1º do Decreto-Lei 281/99, 26 de Julho);

b. - nos termos do despacho do vereador do DMH, da Câmara Municipal de Loures, de 19 de Abril de 2002, a Spager obterá daquela entidade o documento de cancelamento da hipoteca (art. 56º do Código do Registo Predial), logo que proceda à prestação de garantia bancária pelo valor das obras de conclusão das infra-estruturas da "Urbanização Solacasa - 2ª fase" em Bucelas (cfr. fls. 396 e ss.).

4 - Propõe-se ainda que seja solicitado o cabimento em 2002 e compromisso, pelo referido valor de € 182.061,23 (cento e oitenta e dois mil e sessenta e um euro e vinte e três cêntimos), nas seguintes rubricas:

- Classificação funcional – 2.4.1.1/01.04

- Classificação Orgânica/Económica – 1202/07.02.01.02

- PPI projecto nº 129/2002-06-25

- PD nº 7158

5 - Por fim, resta referir que a presente proposta carece de aprovação por deliberação camarária, tal como decorre do art. art. 64º, nº 1, alínea f), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

À consideração superior

O Técnico Superior de Direito

Samuel Romeiro"

"De acordo.

Á reunião de Câmara para deliberar:

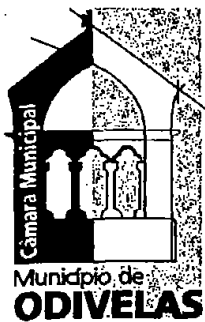
1) da revogação da deliberação da CI de 2001/05/29;

2) Aprovação da aquisição de 7 fracções, nos termos da presente informação;

Ao DFA/DP, para cabimento.

Natália Santos

2002/07/30"



Município de Odivelas

Câmara Municipal

***INFORMAÇÃO DP:** _____

A proposta de despesa n.º : 3792 _____

No valor de € 182.061,23 _____

Tem cabimento na seguinte rubrica: _____

C.F.: 2.4.1.1. / 0104 _____

COE: 1202 / 07020102 _____

PAM Projecto n.º 129/ 2002 _____

Apresentando nesta data o saldo disponível: _____

€ 2.938,77 _____

Aprovado, por unanimidade, revogar a deliberação da C.I.M.O, tomada na 11ª Reunião realizada a 29 de Maio de 2001, relativa à aquisição de cinco lojas no valor de 36.500.000\$00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil escudos), e a aceitação de doação de duas caves, bem como proceder à aquisição, por compra à Sociedade de Construções Spager, de sete fracções no valor global de € 182.061,23 (cento e oitenta e dois mil e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos), valor este igual ao da deliberação ora revogada, de acordo com a informação e despacho acima transcritos. _____

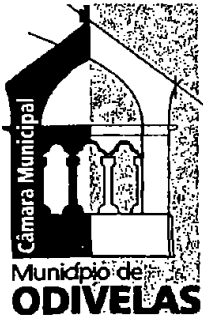
4º PONTO

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO MUNICIPAL (DA) _____

Presente para deliberação, a Proposta de Alteração ao Regulamento do Consultório Veterinário Municipal, de acordo com a informação nº 162/DA/DVM/02 de 11.07.2002, com despacho do Senhor Vereador Alexandrino Saldanha, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO Nº 162/DA/DVM/02 _____

***Pese embora a recente aprovação do Regulamento do Consultório Veterinário Municipal nas passadas 6ª Reunião Ordinária de 20 de Março e 1ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 17 de Abril, a entrada em funcionamento em 28 de Junho último despoletou algumas situações e dúvidas que originaram a presente proposta.** _____



Município de Odivelas Câmara Municipal

Em primeiro lugar, os serviços administrativos da Divisão Veterinária Municipal foram por várias vezes contactados por funcionários desta Câmara Municipal, solicitando o atendimento aos seus animais de estimação, o qual, para evitar situações de excepção, foi negado.-----

Por outro lado, o atendimento no Consultório Veterinário Municipal pressupõe privilegiar munícipes com baixos recursos económicos, que, em termos de documentação apresentada, se traduzissem em atestado de pobreza ou declaração de rendimento mínimo.-----

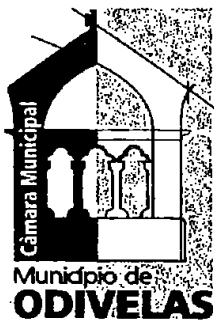
É sabido, no entanto, que os reformados, pensionistas e idosos auferem com frequência rendimentos baixos, dependendo da sua carreira contributiva, durante o período de vida laboral activa.-----
Assim sendo, sem pretender alargar o âmbito de atendimento mas apenas consolidar a faixa de população abrangida pelos serviços prestados no CVM, parece justo que os reformados com pensões inferiores a determinado valor possam também usufruir desses mesmos serviços, através da apresentação do respectivo recibo.-----

Para este efeito, propõe-se introduzir duas alterações ao actual Regulamento de Exercício de Clínica de Animais de Companhia pela Câmara Municipal de Odivelas.-----

A **primeira**, consiste na modificação da definição de munícipes de baixos recursos financeiros, ou seja, em ^{a)} deverá figurar: **"São considerados com poucos recursos financeiros, os munícipes que apresentem atestado de insuficiência económica, pensão de reforma igual ou inferior à pensão mínima do regime geral de segurança social ou declaração de estarem a receber o rendimento mínimo."**-----

A **segunda** consiste em acrescentar um terceiro parágrafo, passando o actual terceiro a quarto e assim sucessivamente, com o seguinte teor: **"Podem ainda recorrer a estes serviços os funcionários da Câmara Municipal de Odivelas, no horário de atendimento estabelecido, sendo-lhes cobrado o valor total tabelado pelo Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários para o custo dos actos clínicos efectuados."**-----

Pela presente proposta, não se pretende, como referido anteriormente, alargar a faixa de população abrangida pelo atendimento no Consultório Veterinário Municipal, mas apenas conceder aos funcionários desta Câmara a possibilidade de obterem cuidados médico-veterinários para os seus animais, bem como facilitar a prova de rendimentos baixos (rendimento mínimo, pensões de reforma ou atestado de insuficiência económica).-----



Município de Odivelas Câmara Municipal

Propõe-se que o presente assunto seja apreciado em reunião do executivo camarário, salientando a importância de aplicação destas medidas, que consideramos justas, também como forma de dinamização do Consultório Veterinário Municipal, potencial gerador de receitas num futuro próximo. _____

À consideração superior. _____

A Chefe da Divisão Veterinária municipal _____

Maria João Nabais" _____

Aprovado, por unanimidade, as seguintes alterações ao Regulamento do Consultório Veterinário Municipal: a alínea a) do primeiro parágrafo passará a ter a seguinte redacção: "São considerados com poucos recursos financeiros, os munícipes que apresentem atestado de insuficiência económica, pensão de reforma igual ou inferior à pensão mínima do regime geral de segurança social ou declaração de estarem a receber o rendimento mínimo."; será acrescentado um segundo parágrafo do seguinte teor: "Podem ainda recorrer a estes serviços os funcionários da Câmara Municipal de Odivelas, no horário de atendimento estabelecido, sendo-lhes cobrado o valor total tabelado pelo Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários, para o custo dos actos clínicos efectuados", passando o actual terceiro parágrafo para quarto e assim sucessivamente, de acordo com a informação acima transcrita. _____

5º PONTO

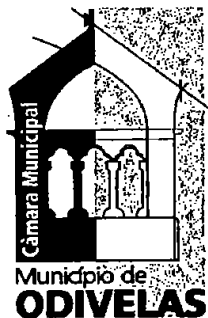
RATIFICAÇÃO DO CONCURSO "AS NOSSAS FÉRIAS DE VERÃO" (DA) _____

Presente, para deliberação, a Proposta de ratificação do despacho de aprovação do Regulamento do Concurso "As Nossas Férias de Verão", de acordo com informação 132/DA/DVM/02, com despacho do Senhor Vereador Alexandrino Saldanha, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO Nº 132/DA/DVM/02 _____

Conforme já mencionado na Informação 44/DA/DVM/02 de 04 de Março de 2002, que junto se anexa, não se submeteu o Regulamento do concurso "As Nossas Férias de Verão" à aprovação em reunião de CI por desconhecimento dessa necessidade. _____

Desta forma, não foi ainda desencadeado o processo de atribuição dos prémios aos vencedores. _____



Município de Odivelas Câmara Municipal

Como tal sugere-se agora, de modo a sanar o processo, submeter o Regulamento do concurso e todos os documentos com ele conexos, a Reunião de Câmara Municipal, para que sejam por ela analisados e ratificados. _____

Junto se envia o processo respectivo, do qual constam o regulamento do concurso, os ofícios destinados aos concorrentes informando-os dos prémios e dos vencedores, entre outros elementos. _____

Mais se informa que o júri de apreciação e selecção das fotografias foi composto por: _____

- o Maria João Nabais _____
- o Eng. Isabel Baptista _____
- o Vogal Francisco Pereira _____

O júri, reunido a 2 de Outubro de 2001, entendeu classificar os concorrentes conforme o descrito na Informação 44/DA/DVM/02 de 04 de Março, e conforme ofício enviado a todos os concorrentes, de acordo com o critério de selecção exposto no Regulamento, e que junto se anexa. _____

A verba referente aos prémios, também constante do regulamento em anexo, totaliza € 461,54 (quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), estando disponível para cabimento e compromisso na rubrica 2.4.6.1.2/02.03/02.03.11 do POCAL (Aquisição de serviços referentes ao Dia Mundial do Animal). _____

À consideração superior. _____

A Chefe da Divisão Veterinária Municipal _____

Maria João Nabais" _____

"INFORMAÇÃO DP: _____

A proposta de despesa n.º : 3467 _____

No valor de € 461,54 _____

Tem cabimento na seguinte rubrica: _____

C.F.: 2.4.6.2.2 / 0203 _____

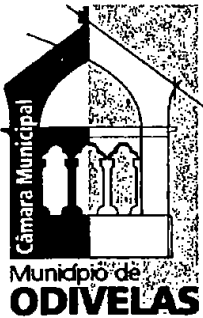
COE: 1002 / 020311 _____

PAM Projecto n.º 173 / 2002 _____

Apresentando nesta data o saldo disponível: _____

€ 24.851,18 _____

Os documentos mencionados na informação transcrita, encontram-se por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dão como reproduzidos. _____



Município de Odivelas
Câmara Municipal

256

Aprovado, por unanimidade, ratificar a aprovação do Regulamento do Concurso "As Nossas Férias de Verão".

6º PONTO

PROMESSA DE CEDÊNCIA DE 2 CAVES SITUADAS NO BAIRRO DO OLIVAL DO PANCAS AO JARDIM INFANTIL POPULAR DA PONTINHA (DMH)

Presente, para deliberação, a Proposta de compromisso de cedência em regime de comodato dos Lotes 51 e 52, sitos no Bairro Olival do Pancas, Pontinha, ao Jardim Infantil e Popular da Pontinha, de acordo com a informação 22/DGS/CB de 2002.08.09, com despacho da Senhora Vereadora Natália Santos, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO Nº 22/DGS/CB

"A Freguesia da Pontinha carece de uma rede de equipamentos sociais que dêem resposta às necessidades da população residente, sendo que uma das lacunas se situa na falta de resposta ao nível da infância, nomeadamente nas valências "Creche" e "Jardim de Infância".

Para a população residente no Bairro Olival do Pancas esta carência é ainda muito mais sentida, quer por que o Bairro está geograficamente afastado do centro da Freguesia, situação esta agravada pela insuficiência de transportes públicos que sirvam os moradores, quer por que esta é uma população que, na sua maioria, vive uma condição social e económica de grande precariedade e vulnerabilidade.

De acordo com o estudo ao Património Habitacional Municipal, realizado pela DMH, a população residente no bairro Olival do Pancas é maioritariamente jovem, sendo que a população dos 0 aos 4 anos representa 7,5%.

O diagnóstico social realizado, por um lado, e o facto de existirem neste bairro espaços municipais que pudessem ser alvo de uma intervenção de adaptação para equipamentos sociais, por outro lado, são dados que, conjugados, permitiram considerar a possibilidade de ser colocada a uma instituição para a infância da Freguesia da Pontinha a possibilidade da gestão de um equipamento para a infância no Olival do Pancas.

O Jardim Infantil e Popular da Pontinha/IPSS (J.I.P.P.), considerou estar disponível para este tipo de intervenção no Bairro Olival do Pancas, entendendo-se que pela sua natureza e pelos fins que prossegue nos termos estatutários, reúne as condições ideais para assegurar o funcionamento de um equipamento para a infância, nas valências de Creche e Jardim de Infância.



Município de Odivelas Câmara Municipal

[Handwritten signature]

Face ao entendimento existente por parte do J.I.P.P. e para que esta instituição possa, desde já, iniciar as diligências necessárias para obtenção de participações financeiras, nomeadamente através da apresentação de candidatura ao Instituto de Solidariedade e Segurança Social para a realização das obras de adaptação bem como para o funcionamento do equipamento, carece esta instituição de uma deliberação de princípio relativa à cedência em regime de comodato das Caves dos Lotes 51 e 52 do Bairro Olival do Pancas.

Assim, somos a propor para deliberação do executivo camarário e prévio parecer do DJAG um compromisso de cedência em regime de comodato das Caves dos Lotes 51 e 52 do Bairro Olival do Pancas ao Jardim Infantil e Popular da Pontinha, informando-se que a primeira fracção está descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 00151 – Fracção A, e a segunda descrita na mesma Conservatória sob o nº 00152- Fracção A.

Cabe ainda informar que a Cave do Lote 52 está presentemente cedida ao Instituto de Apoio à Criança, que já afirmou estar disponível para mudar para um outro espaço municipal, quando da formalização da cedência deste espaço ao J.I.P.P, pelo que relativamente à deliberação definitiva e aprovação da minuta do contrato de cedência das Caves em referência ao J.I.P.P, propõe-se que as mesmas sejam deliberadas pelo executivo camarário após conhecimento pelos serviços da data possível para a sua concretização. — A Coordenadora da DGS

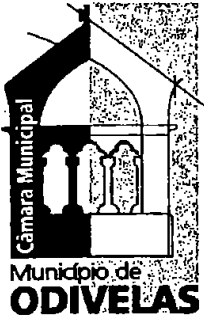
Conceição Barroqueiro

Aprovado, por unanimidade, o Compromisso de Cedência em Regime de Comodato dos Lotes 51 e 52, sitos no Bairro Olival do Pancas, Pontinha, ao Jardim Infantil e Popular da Pontinha, nas condições propostas, na informação transcrita.

7º PONTO

PROCESSO N.º 861/02/RA-DOM – PEDIDO DE REEMBOLSO À JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – OBRAS NA RUA AURA ABRANCHES – RAMADA DE BAIXO (DOM)

Presente, para deliberação, o processo número oitocentos e sessenta e um barra zero dois traço DOM, do qual consta o ofício da Junta de Freguesia da Ramada, com o registo de entrada 036350 de 08.07.2002, que se encontra por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como a Informação nº111/DOM/SLE/RP, de 2002.07.30, com despacho do Senhor



Município de Odivelas Câmara Municipal

Vereador Carlos Lérias, que seguidamente se transcreve:-----

INFORMAÇÃO Nº 111/DOM/SLE/RP-----

"Ex.mo Senhor Vereador,-----

De acordo com o ofício n.º 1032/02, de 02/07/06, da Junta de Freguesia da Ramada, foi solicitado a esta Câmara municipal o reembolso da verba no valor de € 8.422,28 oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e oito cêntimos), referente às obras de melhoramento da Rua Aura Abranches, Ramada de Baixo, e que consistiram na construção de uma rampa, passeio, reconstrução de um fontanário e construção de um parque de estacionamento.-----

As obras em causa foram, por lapso da Junta de Freguesia, realizadas sem observância do artigo 27º do Protocolo de Delegação de Competências das Juntas de Freguesia 2002. No entanto, verifica-se que as mesmas são da competência desta Câmara Municipal.-----

Pelo que, havendo acordo nesse sentido, propõe-se, nos termos do nº1 do artigo 27º do Protocolo de Delegação de Competências, obviar àquele lapso transferindo-se para a Junta de Freguesia da Ramada, os meios financeiros necessários no valor de €8.422,28 (oito mil, quatrocentos e dois euros e vinte e oito cêntimos).-----

Devendo remeter-se o presente processo:-----

- a) ao DFA/DP para cabimento;-----
- b) ao DFA/DF para compromisso;-----
- c) à reunião de Câmara.-----

À S/ consideração,-----

A Jurista-----

(Rosa Patrão)-----

"INFORMAÇÃO DP:-----

A proposta de despesa n.º 3774-----

No valor de € 8.422,28-----

Tem cabimento na seguinte rubrica:-----



Município de Odivelas
Câmara Municipal

C.F.: 4.2.1. / 02020207 _____

COE: 0102 / 0801030209 _____

PAM Projecto n.º 314 / 2002 _____

Apresentando nesta data o saldo disponível: _____

€ 137.716,78" _____

Aprovado, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia da Ramada a quantia de € 8.422,28 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e vinte e oito cêntimos), destinado a reembolsar aquela autarquia pela despesa efectuada relativa à obra na Rua Aura Abranches, Ramada de Baixo. _____

8º PONTO _____

GRUPO DE TRABALHO PARA A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA EXPRESSÃO “MUNICÍPIO DE ODIVELAS” (PRES) _____

Presente, para deliberação, o requerimento com registo de entrada 39744 de 24.07.2002, no qual é solicitado o uso da expressão “Município de Odivelas”, pelo Grupo de Trabalho para a Criação do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas, que seguidamente se transcreve: _____

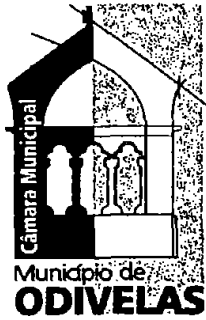
“Exmº Senhor Presidente da _____

Câmara Municipal de Odivelas _____

Requerimento _____

José António dos Remédios Janeiro, funcionário da Câmara Municipal de Odivelas a prestar funções profissionais no Departamento de Recursos Humanos, na sua qualidade de membro do grupo de trabalho para a criação de uma associação representativa dos trabalhadores do Município, eleito em plenário de trabalhadores realizado no passado dia 27 de Junho de 2002 no CAO's, atendendo ao disposto no DL nº 129/98, de 13 de Maio, que estabelece o regime jurídico do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, nomeadamente no que se refere à matéria de admissibilidade de firmas e denominações (arts. 32º e segs.), vem respeitosamente requerer à Câmara Municipal de Odivelas autorização para a inclusão da expressão “Município de Odivelas” na denominação a adoptar para a referida associação e que deverá ser a seguinte: **Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas** _____

Odivelas, 2002-07-24 _____



Município de Odivelas
Câmara Municipal

E.D. _____

O requerente" _____

José António dos Remédios Janeiro" _____

Aprovado, por unanimidade, o uso da expressão "Município de Odivelas", pelo Grupo de Trabalho para a Criação do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas. _____

9º PONTO

PROCESSO N.º 1923/LO – FRANCISCO HENRIQUES BENTES GRILO – RUA FONTE CASTELO DE VIDE – CANEÇAS – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO (DGU) _____

Presente, para deliberação, o Processo número mil novecentos e vinte e três barra LO, onde consta o Requerimento em nome de Francisco Bentes Grilo, com o registo de entrada 70733 de 12.12.2001, que se encontra por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como as informações n.ºs 168/MP/DLO/SLU/2002, de 10.07.2002 e n.º 83/LG/2002, de 15.07.2002, com o despacho do Senhor Vereador Sérgio Paiva, que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO Nº 168/MP/DLO/SLU/2002 _____

O estudo de Loteamento a que se refere o presente processo foi aprovado em Reunião de Câmara de 21 de Agosto de 2001, nas condições das informações destes serviços constantes de fls. 37 e 38. _____

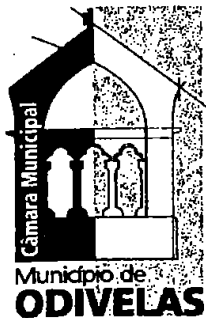
Dado terem já sido apresentados e apreciados os vários projectos de Infra-estruturas, o presente processo encontra-se em condições de ser submetido à Reunião de Câmara para deliberação sobre: _____

1. Aprovação da Planta Síntese, constante a fls. 232, com as rectificações solicitadas ao titular. _____

2. Aprovação dos Projectos de Especialidades _____

Rede Eléctrica – Através do ofício n.º 1612/02/AROT de 02/07/2002, constante a fls.230 e 231, a L.T.E. remete o projecto de infra-estruturas eléctricas do loteamento constantes de fls. 195 a 229, devidamente apreciado. _____

Rede de Água – De acordo com informação dos Serviços Municipalizados de Loures, transmitida através do ofício n.º 10050 datado de 24/06/2002, constante a fls. 192 e 193, o estudo apresentado está em condições de merecer aprovação, constando o projecto devidamente visado de fls.159 a 191. _____



Município de Odivelas Câmara Municipal

Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais – De acordo com informação dos Serviços Municipalizados de Loures, transmitida através do ofício nº 10050 datado de 24/06/2002, constante a fls. 192 e 193, a rede colectora de esgotos existente não servirá o loteamento, uma vez que seria necessário passar por terrenos particulares para se concretizarem as ligações. Os SMAS, entretanto, aceitam a execução dos colectores domésticos e pluviais no loteamento proposto, ficando estes fora de serviço até que possam ser ligados futuramente ao loteamento confinante, não dispensando a construção de fossas sépticas individuais para os lotes. -----

Rede de Telecomunicações – Projecto constante de fls. 88 a 102, aprovado pela Portugal Telecom, conforme ofício nº 736549 datado de 08/01/2002, constante a fls. 103.-----

Rede de Gás – O projecto constante de fls. 115 a 138 foi elaborado pela Lisboagás, tendo obtido parecer favorável destes serviços de fls. 139 a 140 em 23/04/2002.-----

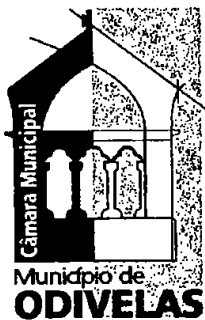
Arruamentos – O projecto de arruamentos consta de fls. 42 a 74, tendo obtido parecer favorável destes serviços a fls. 233 verso.-----

Arranjos Exteriores – O projecto de arranjos exteriores constante de fls.104 a 112 e 143 a 150 mereceu parecer favorável por parte destes serviços em 07/06/2002 conforme informação de fls. 158, com algumas condicionantes a ter em conta quando da execução em obra.-----

3. Fixação do valor da caução-----

A caução destina-se a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização e tem por base os orçamentos apresentados para as diversas especialidades. Não foi contabilizado orçamento relativo à rede de gás por esta infra-estrutura ser executada pela GDL, respectivamente, à sua inteira responsabilidade. No presente caso estima-se a caução da seguinte forma:-----

Rede de águas €	6.587,42-----
Rede de esgotos domésticos e pluviais	€ 13.681,00-----
Rede eléctrica €	42.843,30-----
Rede de telecomunicações	€ 8.808,77-----
Arruamentos €	49.545,58-----
Arranjos exteriores	€ 11.901,32-----
	€ 133.367,39-----



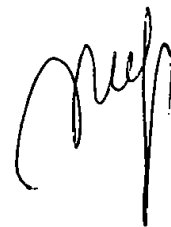
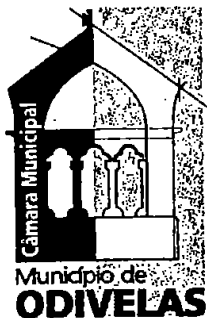
Município de Odivelas Câmara Municipal

IVA (19%)	x 1,19
€	158.707,20
Despesas de administração	x 1,05
€	166.642,55
Arredondamento	+ € 57,45
TOTAL €	166.700,00

Assim, o valor da caução a apresentar deverá ser de € 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos euros).

4. Aprovação da emissão do alvará de loteamento e respectivas condições.

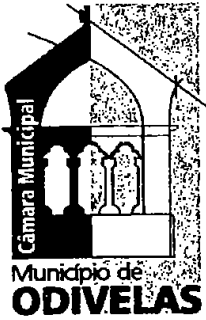
- É autorizada a constituição de 10 lotes, numerados de 1 a 10, com as áreas e características indicadas na planta de síntese constante a fls. 232, que faz parte integrante deste alvará.
- É cedida para integração no domínio público a área de 1.253,00 m² para arruamentos, estacionamento e passeios e 270 m² para espaços verdes de utilização colectiva, constituindo obrigação do titular do alvará o seu arranjo de acordo com o estabelecido no projecto de arranjos exteriores. A integração destas áreas no domínio público far-se-á por afectação.
- É cedida para o domínio privado do Município para equipamento de utilização/infra-estruturas viárias, sem qualquer encargo, a parcela com área total de 371 m², designada na planta síntese por A, sendo da responsabilidade do urbanizador as despesas de contrato.
- Para execução das obras de urbanização é fixado o prazo de 2 anos, contados a partir da data de emissão do presente alvará de loteamento, sendo o prazo de garantia de um ano.
- Sem prejuízo do prazo fixado para conclusão das obras, o técnico responsável deverá comunicar atempadamente ao Município, as datas de início e término dos trabalhos, bem como qualquer alteração de vulto ao plano de trabalhos entregue.
- O titular do alvará terá de comunicar, antes de iniciar a obra ou cada uma das suas partes, a empresa ou empresas encarregadas da sua realização, especificando a natureza e valor dos trabalhos que cada uma delas realizará e identificando o alvará ou alvarás que habilitam a proceder à execução.
- É da competência do titular do alvará vedar toda a zona da obra, sem impedir o acesso a qualquer construção existente, garantindo a devida sinalização dos percursos, devendo a mesma permanecer assim até que a urbanização reúna as condições necessárias ao licenciamento dos edifícios.
- Os titulares dos lotes são responsáveis pela reparação das infra-estruturas eventualmente danificadas durante a construção dos edifícios não podendo ser emitida licença de utilização sem que se verifique a sua

Município de Odivelas Câmara Municipal

conveniente reparação. Nas situações mais delicadas o Município exigirá a apresentação prévia de caução de garantia para estas obras. _____

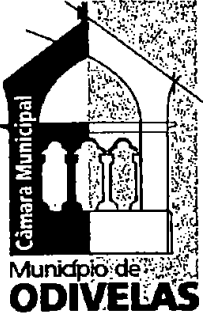
- Não poderão ser ocupados terrenos, exteriores à propriedade do loteamento, com estaleiro e/ou todo e qualquer material/equipamento referente às obras de urbanização. _____
- Em consequência das obras de urbanização, compete ao titular do alvará garantir a limpeza dos pavimentos envolventes ao loteamento e manter os mesmos em perfeitas condições de segurança e circulação. _____
- Constitui obrigação do titular do alvará de loteamento, dentro do prazo estipulado neste alvará, a execução de todas as obras de urbanização de acordo com os projectos aprovados e nas condições impostas pelos serviços, ou entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, bem como nas constantes nas Condições deste Alvará, e com as instruções dos serviços técnicos que intervêm na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que se venham a considerar necessários no decurso das obras. _____
- Deverão ser asseguradas as convenientes ligações viárias e pedonais às áreas urbanas envolventes, na área limítrofe do loteamento, bem como outras obras de reparação resultantes da instalação da urbanização. _____
- Não serão licenciadas construções sem que estejam concluídos os trabalhos de terraplanagem e modelação do terreno, os lotes se encontrem demarcados com marcos de betão com dimensões aparentes de 0.2 x 0.2 x 0.2 devidamente fixados no terreno e devendo num deles ser assinalada a cota de soleira do edifício a erigir, referida à cota do lancil no limite mais elevado do lote, esteja garantida adução de água e a drenagem dos efluentes, o abastecimento de energia eléctrica incluindo a rede de iluminação pública, concluída a rede telefónica e de gás e garantida a acessibilidade rodoviária aos lotes respectivos. Os arruamentos deverão estar devidamente marginados por lancis e executados na totalidade, excepto no respeitante à camada de desgaste, que poderá ser colocada posteriormente, desde que permitam o trânsito regular de veículos em boas condições de segurança. _____
- O licenciamento da construção dos edifícios fica dependente das obras de infra-estruturas serem consideradas em adequado estado de execução, não incluindo os espaços verdes nem a camada de desgaste dos arruamentos. _____
- Para o licenciamento da construção dos edifícios com caves, situados em zonas com diferença de cota substancial entre a cota de soleira do edifício e do arruamento, é obrigatória a apresentação de projecto de contenção periférica de terras conjuntamente com o projecto de estabilidade. _____
- Previamente ao licenciamento das construções deverá ser apresentado projecto de sinalização horizontal e vertical para toda a urbanização. _____



Município de Odivelas Câmara Municipal

[Handwritten signature]

- Previamente ao licenciamento das construções deverá ser apresentado estudo conjunto de alçados, com especificação de materiais e cores. É obrigatório o seu cumprimento nos projectos dos edifícios. -- Concluídas as obras de urbanização na sua totalidade (incluindo passeios, que perante a Câmara são da responsabilidade do urbanizador), o titular requererá à Câmara Municipal a sua recepção provisória, entregando com o requerimento telas finais do loteamento (à escala 1:2000 e à escala do projecto), bem como telas finais dos projectos de infra-estruturas. -----
- O requerimento solicitando vistoria para efeitos de recepção provisória deverá ser acompanhado de planta do loteamento, sobre levantamento topográfico actualizado e ligado à rede geodésica nacional, com indicação dos trabalhos já realizados no respeitante a arranjos exteriores. Na planta referida deverão vir indicadas as cotas de soleira "definitivas" das construções a edificar. -----
- A recepção provisória fica condicionada à prévia vedação dos lotes não construídos em material adequado, de apresentação condigna e de durabilidade comprovada, constituindo encargo do titular do alvará a sua pronta substituição, durante o prazo de garantia, em caso de degradação física e/ou visual. Os materiais a empregar deverão ser previamente sujeitos à aprovação da fiscalização. -----
- Independentemente da situação das obras de urbanização a Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à recepção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de alguma das cláusulas anteriores do presente alvará. -----
- Durante o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de recepção provisória, o titular do alvará é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infra-estruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com excepção do fornecimento de luz e água para regas e limpezas dos espaços públicos. -----
- Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas aquando da construção do respectivo edifício nomeadamente lancis e passeios, após a recepção provisória das obras de urbanização. -----
- Em caso de pedido de redução de caução das obras de urbanização, este deverá ser instruído com planta do loteamento com indicação dos trabalhos já realizados, e medição e orçamento dos trabalhos por executar que integrem os projectos aprovados das obras de urbanização, com destrição por especialidade das quantidades e valores respectivos, bem como calendarização dos mesmos. -----
- Integram ainda o presente alvará as condições gerais, devidamente actualizadas face à legislação em vigor, as quais foram aprovadas em reunião de 23 de Janeiro de 1974 da Câmara Municipal de Loures. -----
- -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Dec-Lei nº 448/91 de 29/11, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei nº 334/95 de 28/12.

5. Aferição dos valores das taxas a liquidar quando da emissão do alvará de loteamento

• **Art.º 26º**

1) Taxa Geral	€	427,84
2) 10 fogos = 10 x € 8,72	€	87,20
10 lotes x € 20,93	+ €	209,30
€		724,34

• **Art.º 27º**

1-b) 2.506,00 m2 x € 9,90	€	24.809,40
---------------------------	---	-----------

TOTAL	€	25.533,74
Arredondamento	+ €	66,26

TOTAL € **25.600,00**

(vinte e cinco mil e seiscentos euros)

INFORMAÇÃO Nº 83/LG/2002

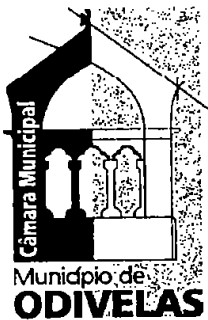
À Consideração do Sr. Vereador Sérgio de Paiva

Propõe-se o envio do processo a reunião de Câmara para deliberação sobre:

1. Aprovação da planta síntese;
2. Aprovação dos projectos de infraestruturas;
3. Fixação do valor da caução;
4. Aprovação da emissão do Alvará de Loteamento e respectivas condições

O Director do Departamento de Gestão Urbanística

Luís Filipe Banito Gameiro



Município de Odivelas

Câmara Municipal

1. Aprovação da planta síntese;-----
2. Aprovação dos projectos de infraestruturas;-----
3. Fixação do valor da caução;-----
4. Aprovação da emissão do Alvará de Loteamento e respectivas condições-----

O Director do Departamento -----
de Gestão Urbanística-----

Luís Filipe Banito Gameiro-----

Os documentos mencionados na informação transcrita, encontram-se por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dão como reproduzidos.-----

Aprovado, por unanimidade:-----

A planta síntese;-----

Os projectos de infraestruturas;-----

Fixação do valor da caução em € 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos euros), por forma a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização.-----

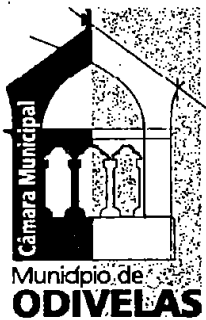
Emissão do Alvará de Loteamento e respectivas condições, conforme informação transcrita.-----

-----10º PONTO-----

PROCESSO N.º 28622/L/OC – FARGUE – QUASI E JOÃO CARLOS LUÍS DOS SANTOS – GOLIDES – FAMÕES – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO (DGU)-----

Presente, para deliberação, o Processo número vinte e oito mil seiscentos e vinte e dois barra L, barra OC, onde consta o Requerimento em nome de Fargue, Indústria e Comercialização de Imóveis Ldª, com o registo de entrada 28254 de 27.05.2002, que se encontra por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como as informações n.ºs 167/MP/DLO/SLU/2002, de 10.07.2002 e n.º 85/LG/2002, de 15.07.2002, com o despacho do Senhor Vereador Sérgio Paiva, que seguidamente se transcrevem:-----

INFORMAÇÃO Nº 167/MP/DLO/SLU/2002:-----



Município de Odivelas Câmara Municipal

267
[Handwritten signature]

"O estudo de loteamento a que se refere o presente processo foi aprovado em Reunião de Câmara de 08 de Março de 2000, nas condições das informações destes serviços constantes de fls. 85 e 86.-----

Dado terem já sido apresentados e apreciados os vários projectos de infraestruturas, o presente processo encontra-se em condições de ser submetido à Reunião de Câmara para deliberação sobre:-----

1 **Aprovação dos Projectos de Especialidades**-----

Rede Eléctrica – Através do ofício n.º 6373AROT de 01/10/2001, constante a fls.297 e 298, a L.T.E. remete o projecto de infra-estruturas eléctricas do loteamento constantes de fls. 266 a 296, devidamente apreciado.

Rede de Água – De acordo com informação dos Serviços Municipalizados de Loures, transmitida através do ofício n.º 11959, de 05/07/2001, a fls. 260, o estudo apresentado está em condições de merecer aprovação, constando o projecto devidamente visado de fls.246 a 259.-----

Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais – De acordo com informação dos Serviços Municipalizados de Loures, transmitida através do ofício n.º 11959, de 05/07/2001, a fls. 260, o estudo apresentado está em condições de merecer aprovação, constando o projecto devidamente visado a fls.214 a 245. -----

Rede de Telecomunicações – Projecto constante de fls. 303 a 311, aprovado pela Portugal Telecom, conforme ofício n.º 680326, de 03/12/2001, constante a fls. 312.-----

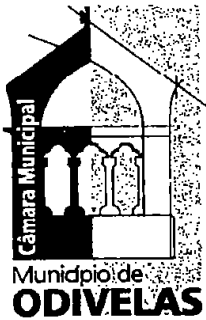
Rede de Gás – O projecto constante de fls. 179 a 206 foi elaborado pela Lisboagás, tendo obtido parecer favorável destes serviços a fls. 209 e 210, em 24/05/2001.-----

Arruamentos – O projecto de arruamentos constante de fls. 94 a 137, mereceu parecer favorável destes serviços, conforme informação a fls. 300 verso.-----

Arranjos Exteriores – O projecto de arranjos exteriores constante de fls.144 a 173, 262 a 264 e 318 a 325 mereceu parecer favorável por parte destes serviços em 05/06/2002 conforme informação a fls. 327 e 328, com algumas condicionantes a ter em conta quando da execução em obra.-----

3 **Fixação do valor da caução**-----

A caução destina-se a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização e tem por base os orçamentos apresentados para as diversas especialidades. Não foi contabilizado orçamento relativo à rede de gás por esta infra-estrutura ser executada pela GDL, à sua inteira responsabilidade. No presente caso estima-se a caução da seguinte forma:-----



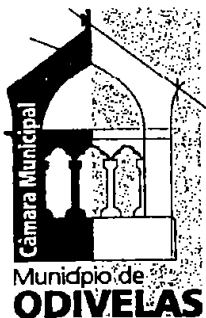
Município de Odivelas Câmara Municipal

Rede de águas €	4.740,45	-----
Rede de esgotos domésticos e pluviais €	10.623,13	-----
Rede eléctrica €	34.377,15	-----
Arruamentos €	19.595,65	-----
Arranjos exteriores €	22.294,43	-----
	91.630,81	-----
IVA (19%)	x 1,19	-----
	109.040,66	-----
Despesas de administração	x 1.05	-----
	114.492,70	-----
Arredondamento	+ € 7,30	-----
TOTAL €	114.500,00	-----

Assim, o valor da caução a apresentar deverá ser de € 114.500,00 (cento e catorze mil e quinhentos euros).

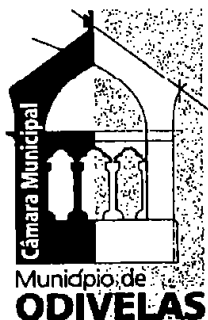
4 Aprovação da emissão do alvará de loteamento e respectivas condições.

- É autorizada a constituição de 11 lotes, numerados de 1 a 11, com as áreas e características indicadas na planta de síntese e regulamento constantes a fls. 80 e 106 respectivamente, e que fazem parte integrante deste alvará.
- É cedida para integração no domínio público a área de 1.337,00 m² para arruamentos, estacionamento e passeios, constituindo obrigação do titular do alvará o seu arranjo de acordo com o estabelecido no projecto de arranjos exteriores. A integração desta área no domínio público far-se-á por afectação.
- É cedida para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, sem qualquer encargo para o Município, uma parcela com a área de 984,00 m², designada na planta síntese pela letra A, sendo da responsabilidade do urbanizador as despesas de contrato.
- Para execução das obras de urbanização é fixado o prazo de 2 anos, contados a partir da data de emissão do presente alvará de loteamento, sendo o prazo de garantia de um ano.
- Sem prejuízo do prazo fixado para conclusão das obras, o técnico responsável deverá comunicar atempadamente ao Município, as datas de início e término dos trabalhos, bem como qualquer alteração de vulto ao plano de trabalhos entregue.
- O titular do alvará terá de comunicar, antes de iniciar a obra ou cada uma das suas partes, a empresa ou empresas encarregadas da sua realização, especificando a natureza e valor dos trabalhos que cada uma delas realizará e identificando o alvará ou alvarás que habilitam a proceder à execução.



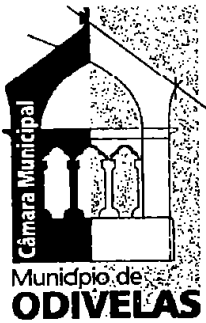
Município de Odivelas Câmara Municipal

- É da competência do titular do alvará vedar toda a zona da obra, sem impedir o acesso a qualquer construção existente, garantindo a devida sinalização dos percursos, devendo a mesma permanecer assim até que a urbanização reúna as condições necessárias ao licenciamento dos edifícios. -----
- Os titulares dos lotes são responsáveis pela reparação das infraestruturas eventualmente danificadas durante a construção dos edifícios não podendo ser emitida licença de utilização sem que se verifique a sua conveniente reparação. Nas situações mais delicadas o Município exigirá a apresentação prévia de caução de garantia para estas obras. -----
- Não poderão ser ocupados terrenos, exteriores à propriedade do loteamento, com estaleiro e/ou todo e qualquer material/equipamento referente às obras de urbanização. -----
- Em consequência das obras de urbanização, compete ao titular do alvará garantir a limpeza dos pavimentos envolventes ao loteamento e manter os mesmos em perfeitas condições de segurança e circulação. -----
- Constitui obrigação do titular, dentro do prazo estipulado neste alvará, a execução de todas as obras de urbanização de acordo com os projectos aprovados e nas condições impostas pelos serviços, ou entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, bem como nas constantes nas Condições deste Alvará, e com as instruções dos serviços técnicos que intervêm na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que se venham a considerar necessários no decurso das obras, nomeadamente a execução da Rua Vasco da Gama até à base do talude a nascente. -----
- Deverão ser asseguradas as convenientes ligações viárias e pedonais às áreas urbanas envolventes, na área limítrofe do loteamento, bem como outras obras de reparação resultantes da instalação da urbanização. -----
- Não serão licenciadas construções sem que estejam concluídos os trabalhos de terraplanagem e modelação do terreno, os lotes se encontrem demarcados com marcos de betão com dimensões aparentes de 0.2 x 0.2 x 0.2 devidamente fixados no terreno e devendo num deles ser assinalada a cota de soleira do edifício a erigir, referida à cota do lancil no limite mais elevado do lote, esteja garantida a adução de água e a drenagem dos efluentes, o abastecimento de energia eléctrica incluindo a rede de iluminação pública, concluída a rede telefónica e de gás e garantida a acessibilidade rodoviária aos lotes respectivos. Os arruamentos deverão estar devidamente marginados por lancis e executados na totalidade, excepto no respeitante à camada de desgaste, que poderá ser colocada posteriormente, desde que permitam o trânsito regular de veículos em boas condições de segurança. -----
- O licenciamento da construção dos edifícios fica dependente das obras de infraestruturas serem consideradas em adequado estado de execução, não incluindo os espaços verdes nem a camada de desgaste dos arruamentos. -----



Município de Odivelas Câmara Municipal

- Para o licenciamento da construção dos edifícios com caves, situados em zonas com diferença de cota substancial entre a cota de soleira do edifício e do arruamento, é obrigatória a apresentação de projecto de contenção periférica de terras conjuntamente com o projecto de estabilidade. -----
- Previamente ao licenciamento das construções deverá ser apresentado plano de sinalização horizontal e vertical e de recolha de resíduos sólidos, para toda a urbanização. -----
- Previamente ao licenciamento das construções deverá também ser apresentado estudo conjunto de alçados, com especificação de materiais e cores. É obrigatório o seu cumprimento nos projectos dos edifícios. -----
- Concluídas as obras de urbanização na sua totalidade (incluindo passeios, que perante a Câmara são da responsabilidade do urbanizador), o titular requererá à Câmara Municipal a sua recepção provisória, entregando com o requerimento telas finais do loteamento (à escala 1:2000 e à escala do projecto), bem como telas finais dos projectos de infraestruturas. -----
- O requerimento solicitando vistoria para efeitos de recepção provisória deverá ser acompanhado de planta do loteamento, sobre levantamento topográfico actualizado e ligado à rede geodésica nacional, com indicação dos trabalhos já realizados no respeitante a arranjos exteriores. Na planta referida deverão vir indicadas as cotas de soleira "definitivas" das construções a edificar. -----
- A recepção provisória fica condicionada à prévia vedação dos lotes não construídos, em material adequado, de apresentação condigna e de durabilidade comprovada, constituindo encargo do titular do alvará a sua pronta substituição, durante o prazo de garantia, em caso de degradação física e/ou visual. Os materiais a empregar deverão ser previamente sujeitos à aprovação da fiscalização. -----
- Independentemente da situação das obras de urbanização a Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à recepção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de alguma das cláusulas anteriores do presente alvará. -----
- Durante o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de recepção provisória, o titular do alvará é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infraestruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com excepção do fornecimento de luz e água para regas e limpezas dos espaços públicos. -----
- Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas aquando da construção do respectivo edifício, nomeadamente lancis e passeios, após a recepção provisória das obras de urbanização. -----
- Em caso de pedido de redução de caução das obras de urbanização, este deverá ser instruído com planta do loteamento com indicação dos trabalhos já realizados, e medição e orçamento dos trabalhos por executar que integrem os projectos aprovados das obras de urbanização, com destriça por especialidade das quantidades e valores respectivos, bem como calendarização dos mesmos. -----

Município de Odivelas Câmara Municipal

- Integram ainda o presente alvará as condições gerais, devidamente actualizadas face à legislação em vigor, as quais foram aprovadas em reunião de 23 de Janeiro de 1974 da Câmara Municipal de Loures. -----
- Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Dec-Lei nº 448/91 de 29/11, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei nº 334/95 de 28/12. -----

5 Aferição dos valores das taxas a liquidar quando da emissão do alvará de loteamento -----

• Artº 26º -----			
1) Taxa Geral -----	€	427,84	-----
2) 11 fogos + 2 útil. = 13 x € 8,72 -----	€	113,36	-----
11 lotes x € 20,93 -----	+ €	230,23	-----
€		771,43	-----
• Artº 27º -----			
1-b) 1.790,00 m2 x € 9,90 -----	€	17.721,40	-----
2) 140,00 m2 x € 3,12 -----	+ €	436,80	-----
€		18.158,20	-----
TOTAL	€	18.929,63	-----
Arredondamento	+ €	20,37	-----
TOTAL	€	18.950,00	-----
(dezoito mil novecentos e cinquenta euros) -----			

INFORMAÇÃO Nº 85/LG/2002 -----

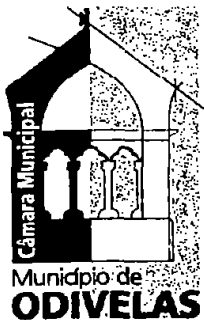
"À Consideração do Sr. Vereador Sérgio de Paiva -----

Propõe-se o envio do processo a reunião de Câmara para deliberação sobre: -----

- 1 - Aprovação dos projectos de infraestruturas; -----
- 2 - Fixação do valor da caução; -----
- 3 - Aprovação da emissão do Alvará de Loteamento e respectivas condições. -----

O Director do Departamento -----
de Gestão Urbanística -----

Luis Filipe Banito Gameiro" -----



Município de Odivelas
Câmara Municipal

272

Os documentos mencionados na informação transcrita, encontram-se por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dão como reproduzidos.

Aprovado, por unanimidade:

Os Projectos de infra-estruturas;

Uma Caução no valor de € 114.500,00 (cento e catorze mil e quinhentos euros) da caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização;

A emissão do alvará de loteamento e respectivas condições, conforma informações transcritas.

11º PONTO

PROCESSO N.º 5646/L – JOSÉ DOMINGOS FERNANDO BRÁS – CERRADO DE BAIXO – QUINTA DAS DÁLIAS – FAMÕES – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO (DGU)

Presente, para deliberação, o Processo número cinco mil seiscentos e quarenta e seis barra L, onde consta o Requerimento em nome de José Domingos Fernando Brás, com o registo de entrada 29298 de 31.05.2002, que se encontra por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como as informações n.ºs 162/MP/DLO/SLU/2002, de 10.07.2002 e nº 84/LG/2002, de 15.07.2002, com o despacho do Senhor Vereador Sérgio Paiva, que seguidamente se transcrevem:

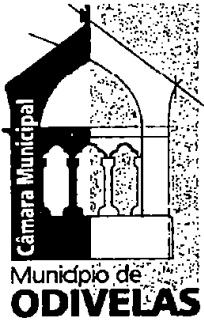
INFORMAÇÃO Nº 162/MP/DLO/SLU/2002:

O estudo de loteamento a que se refere o presente processo foi aprovado em Reunião de Câmara de 26 de Novembro de 1991.

Dado terem já sido apresentados e apreciados os vários projectos de infraestruturas, e alterada a planta de síntese de acordo com o solicitado por estes serviços o presente processo encontra-se em condições de ser submetido a Reunião de Câmara para deliberação sobre:

1 Aprovação da Planta Síntese, constante a fls. 535, com as rectificações solicitadas ao titular.

2 Aprovação dos Projectos de Especialidades



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Rede Eléctrica – Através do ofício nº 12071/VTJCM–TC-8310.01 de 16/12/97, constante a fls.331, a L.T.E. remete o projecto de infra-estruturas eléctricas do loteamento constantes de fls.313 a 334, devidamente apreciado.-----

Rede de Esgotos – De acordo com informação dos Serviços Municipalizados de Loures, ofício nº 12588 datado de 10/07/97, constante a fls. 296, o estudo apresentado referente à rede de drenagem pluvial está em condições de merecer aprovação, constando o projecto devidamente visado de fls. 276 a 295.-----

Rede de Telecomunicações – Projecto constante de fls. 376 a 383, aprovado pela Portugal Telecom, conforme ofício nº 1525-CIL-Loures/LO 1080/99-LOT, constante a fls. 383. Este projecto diz apenas respeito aos ramais de ligação dos edifícios à rede já existente.-----

Rede de Gás – O projecto constante de fls. 389 a 397 foi aprovado pela Lisboagás conforme consta a fls.385, tendo obtido parecer favorável destes serviços de fls. 399 a 400 em 26/10/99.-----

Arruamentos – O projecto de arruamentos consta de fls. 192 a 212. As rectificações entretanto solicitadas foram integradas no projecto de arranjos exteriores bem como no respectivo orçamento. -----

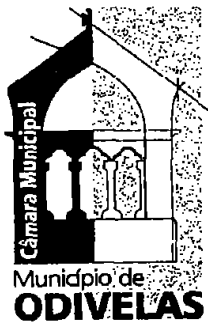
Arranjos Exteriores – O projecto de arranjos exteriores constante de fls.431 a 460, 464 a 473, 476 a 534 e 541 a 550 mereceu parecer favorável por parte destes serviços em 28/02/2002 conforme informação de fls. 552 a 553, com algumas condicionantes a ter em conta quando da execução em obra.-----

Não foram apresentados projectos da rede de águas e da rede de drenagem doméstica dado as mesmas já se encontrarem executadas na via adjacente ao loteamento, sendo apenas necessário a execução dos respectivos ramais aos edifícios. -----

3 Fixação do valor da caução-----

A caução destina-se a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização e tem por base os orçamentos apresentados para as diversas especialidades. Não foi contabilizado orçamento relativo à rede de gás por esta infra-estrutura ser executada pela GDL à sua inteira responsabilidade. No presente caso estima-se a caução da seguinte forma:-----

Rede de esgotos pluviais	€	24.346,79	-----
Rede eléctrica	€	20.547,23	-----
Arranjos exteriores e Arruamentos	€	122.071,30	-----
			€ 166.965,32-----

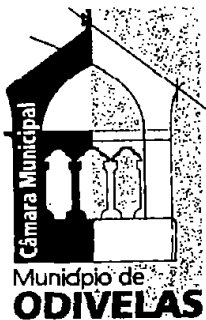
Município de Odivelas Câmara Municipal

IVA (19%)	x 1,19	-----
€	198.688,73	-----
Despesas de administração	x 1,05	-----
€	208.623,17	-----
Arredondamento	+ € 76,83	-----
TOTAL €	208.700,00	-----

Assim, o valor da caução a apresentar deverá ser de **€ 208.700,00 (duzentos e oito mil e setecentos euros)**.

4 Aprovação da emissão do alvará de loteamento e respectivas condições.

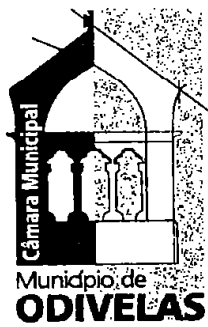
- É autorizada a constituição de 3 lotes, numerados de 1 a 3, com as áreas e características indicadas na planta de síntese constante a fls. 535, que faz parte integrante deste alvará.
- É cedida para integração no domínio público a área de 1.554,65 m² para arruamentos, estacionamentos e passeios e 4.123,35 m² para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, dos quais 1.400 m² são a ceder a favor do Bairro da Quinta das Dálías, constituindo obrigação do titular do alvará o seu arranjo de acordo com o estabelecido no projecto de arranjos exteriores. A integração destas áreas no domínio público far-se-á por afectação.
- Para execução das obras de urbanização é fixado o prazo de 2 anos, contados a partir da data de emissão do presente alvará de loteamento, sendo o prazo de garantia de um ano.
- Sem prejuízo do prazo fixado para conclusão das obras, o técnico responsável deverá comunicar atempadamente ao Município, as datas de início e término dos trabalhos, bem como qualquer alteração de vulto ao plano de trabalhos entregue.
- O titular do alvará terá de comunicar, antes de iniciar a obra ou cada uma das suas partes, a empresa ou empresas encarregadas da sua realização, especificando a natureza e valor dos trabalhos que cada uma delas realizará e identificando o alvará ou alvarás que habilitam a proceder à execução.
- É da competência do titular do alvará vedar toda a zona da obra, sem impedir o acesso a qualquer construção existente, garantindo a devida sinalização dos percursos, devendo a mesma permanecer assim até que a urbanização reúna as condições necessárias ao licenciamento dos edifícios.
- Os titulares dos lotes são responsáveis pela reparação das infraestruturas eventualmente danificadas durante a construção dos edifícios não podendo ser emitida licença de utilização sem que se verifique a sua conveniente reparação. Nas situações mais delicadas o Município exigirá a apresentação prévia de caução de garantia para estas obras.



Município de Odivelas Câmara Municipal

275
[Handwritten signature]

- Não poderão ser ocupados terrenos, exteriores à propriedade do loteamento, com estaleiro e/ou todo e qualquer material/equipamento referente às obras de urbanização. -----
- Em consequência das obras de urbanização, compete ao titular do alvará garantir a limpeza dos pavimentos envolventes ao loteamento e manter os mesmos em perfeitas condições de segurança e circulação. -----
- Constitui obrigação do titular do alvará de loteamento, dentro do prazo estipulado neste alvará, a execução de todas as obras de urbanização de acordo com os projectos aprovados e nas condições impostas pelos serviços, ou entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, bem como nas constantes nas Condições deste Alvará, e com as instruções dos serviços técnicos que intervêm na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que se venham a considerar necessários no decurso das obras. -----
- Deverão ser asseguradas as convenientes ligações viárias e pedonais às áreas urbanas envolventes, na área limítrofe do loteamento, bem como outras obras de reparação resultantes da instalação da urbanização. -----
- Não serão licenciadas construções sem que estejam concluídos os trabalhos de terraplanagem e modelação do terreno, os lotes se encontrem demarcados com marcos de betão com dimensões aparentes de 0.2 x 0.2 x 0.2 devidamente fixados no terreno e devendo num deles ser assinalada a cota de soleira do edifício a erigir, referida à cota do lancil no limite mais elevado do lote, esteja garantida a adução de água e a drenagem dos efluentes, o abastecimento de energia eléctrica incluindo a rede de iluminação pública, concluída a rede telefónica e de gás e garantida a acessibilidade rodoviária aos lotes respectivos. Os arruamentos deverão estar devidamente marginados por lancis e executados na totalidade, excepto no respeitante à camada de desgaste, que poderá ser colocada posteriormente, desde que permitam o trânsito regular de veículos em boas condições de segurança. -----
- O licenciamento da construção dos edifícios fica dependente das obras de infraestruturas serem consideradas em adequado estado de execução, não incluindo os espaços verdes nem a camada de desgaste dos arruamentos. -----
- Para o licenciamento da construção dos edifícios com caves, situados em zonas com diferença de cota substancial entre a cota de soleira do edifício e do arruamento, é obrigatória a apresentação de projecto de contenção periférica de terras conjuntamente com o projecto de estabilidade. -----
- Previamente ao licenciamento das construções deverá ser apresentado plano de sinalização horizontal, vertical e de recolha de resíduos sólidos para toda a urbanização. -----
- Previamente ao licenciamento das construções deverá ser apresentado estudo conjunto de alçados, com especificação de materiais e cores. É obrigatório o seu cumprimento nos projectos dos edifícios. -----

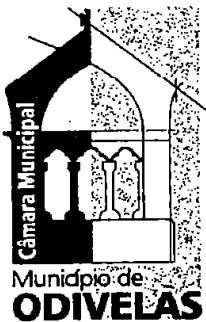


Município de Odivelas Câmara Municipal

- Concluídas as obras de urbanização na sua totalidade (incluindo passeios, que perante a Câmara são da responsabilidade do urbanizador), o titular requererá à Câmara Municipal a sua recepção provisória, entregando com o requerimento telas finais do loteamento (à escala 1:2000 e à escala do projecto), bem como telas finais dos projectos de infraestruturas. -----
- O requerimento solicitando vistoria para efeitos de recepção provisória deverá ser acompanhado de planta do loteamento, sobre levantamento topográfico actualizado e ligado à rede geodésica nacional, com indicação dos trabalhos já realizados no respeitante a arranjos exteriores. Na planta referida deverão vir indicadas as cotas de soleira "definitivas" das construções a edificar. -----
- A recepção provisória fica condicionada à prévia vedação dos lotes não construídos em material adequado, de apresentação condigna e de durabilidade comprovada, constituindo encargo do titular do alvará a sua pronta substituição, durante o prazo de garantia, em caso de degradação física e/ou visual. Os materiais a empregar deverão ser previamente sujeitos à aprovação da fiscalização. -----
- Independentemente da situação das obras de urbanização a Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à recepção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de alguma das cláusulas anteriores do presente alvará. -----
- Durante o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de recepção provisória, o titular do alvará é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infraestruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com excepção do fornecimento de luz e água para regas e limpezas dos espaços públicos. -----
- Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas aquando da construção do respectivo edifício, nomeadamente lancis e passeios, após a recepção provisória das obras de urbanização. -----
- Em caso de pedido de redução de caução das obras de urbanização, este deverá ser instruído com planta do loteamento com indicação dos trabalhos já realizados, e medição e orçamento dos trabalhos por executar que integrem os projectos aprovados das obras de urbanização, com destreza por especialidade das quantidades e valores respectivos, bem como calendarização dos mesmos. -----
- Integram ainda o presente alvará as condições gerais, devidamente actualizadas face à legislação em vigor, as quais foram aprovadas em reunião de 23 de Janeiro de 1974 da Câmara Municipal de Loures. -----
- Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Dec-Lei nº 448/91 de 29/11, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei nº 334/95 de 28/12. -----

5 Aferição dos valores das taxas a liquidar quando da emissão do alvará de loteamento-----

• Artº 26º-----



Município de Odivelas
Câmara Municipal

277
[Handwritten signature]

1) Taxa Geral -----	€	427,84-----
2) 21 fogos + 6 útil. = 27 x € 8,72-----	€	235,44-----
3 lotes x € 20,93-----	+ €	62,79-----
€		726,07-----
• Artº 27º -----		
1-b) 2.366,00 m2 x € 9,90 -----	€	23.423,40-----
2) 676,00 m2 x € 3,12 -----	+ €	2.109,12-----
€		25.532,52-----
TOTAL	€	26.258,59 -----
Arredondamento	+ €	41,41 -----
TOTAL	€	26.300,00 -----

(vinte e seis mil e trezentos euros)-----

INFORMAÇÃO Nº 84/LG/2002:-----

"À Consideração do Sr. Vereador Sérgio de Paiva-----

Propõe-se o envio do processo a reunião de Câmara para deliberação sobre:-----

- 1 - Aprovação da planta síntese;-----
- 2 - Aprovação dos projectos de infraestruturas;-----
- 3 - Fixação do valor da caução;-----
- 4 - Aprovação da emissão do Alvará de Loteamento e respectivas condições.-----

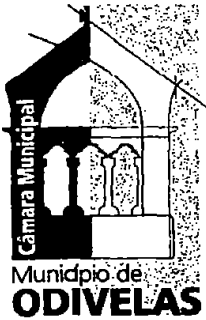
O Director do Departamento-----
de Gestão Urbanística-----
Luís Filipe Banito Gameiro-----

Os documentos mencionados na informação transcrita, encontram-se por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dão como reproduzidos.-----

Aprovado, por unanimidade:-----

A planta síntese;-----

Os projectos de infraestruturas;-----



Município de Odivelas
Câmara Municipal

[Handwritten signature]

Fixação do valor da caução em € 208.700,00 (duzentos e oito mil e setecentos euros), forma a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização.

A emissão do Alvará de Loteamento e respectivas condições, conforme informações transcritas.

-12º PONTO-

PROCESSO N.º 2425/L – ELIAS MANUEL AFONSO E OUTROS – BAIRRO MONTE VERDE À PONTE DA BICA – CANEÇAS – APROVAÇÃO DO ESTUDO DE LOTEAMENTO (DGU)

Presente, para deliberação, o Processo número dois mil quatrocentos e vinte e cinco barra LO, onde consta o Requerimento em nome de Salimarg-Sociedade Imobiliária Lda, com o registo de entrada 29299 de 31.05.2002, que se encontra por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, bem como as informações n.ºs 30/P.M./AUGI, de 12.06.2002 e nº 77/LG/2002, de 21.06.2002, com o despacho do Senhor Vereador Sérgio Paiva, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO Nº 30/P.M./AUGI:

“À consideração do Sr. Director do DGU

1. INTRODUÇÃO

A operação de loteamento pretendia incidir sobre uma parcela de terreno, com uma área de 17.680 m², numa zona envolvida por vários bairros de Génese Ilegal - AUGIS.

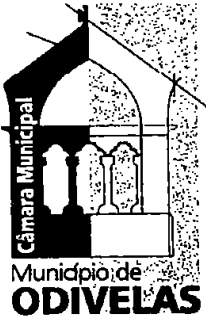
2. PROCESSO DE LOTEAMENTO

2.1. Documentos de propriedade

A documentação existente no processo refere que a propriedade em causa tem uma área de 17.680 m² e confere aos requerentes a legitimidade necessária para levar a efeito a presente operação de loteamento.

2.2. Condicionantes

A propriedade tem como condicionantes relevantes a existência de uma linha de Média Tensão, complexa topografia e a necessidade de garantir o acesso viário aos lotes nº 1 a 7 do Bairro confinante do Monte Verde e criar paragem de Transportes Públicos na extrema com este Bairro.



Município de Odivelas Câmara Municipal

2.3. -----

Tendo em conta o definido em PDM para este tipo de espaços e o parecer técnico a págs. 154 a 157, é proposta a constituição de 59 fogos e uma actividade económica em edifícios e moradias em banda num total de 25 lotes para construção. -----

Deverá clarificar melhor o uso para o lote 25 (compatível com a função habitacional) e estudar / promover a sua transferência (com as mesmas condições) para a zona mais a poente da urbanização junto à parcela de cedência e lote 24. -----

2.4. -----

- Todos os perfis dos arruamentos possuem uma faixa de rodagem de 6,50 m; -----
- Deverá no entanto, quando da execução do projecto de arruamentos, a RUA A prever 7,50 m na faixa de rodagem e ser executada proposta viária de pormenor de inserção com a Rua do Monte Verde e projecto viário e de sinalização para toda a Urbanização. -----

- Os passeios dos arruamentos propostos possuem larguras compreendidas entre 1,50 m e 2,00 m, quer se trate de arruamentos simples ou arruamentos com estacionamento cujo as tipologias de ocupação são de Habitação e Comércio/Serviços; -----

As cotas de soleira dos edifícios e moradias deverão ser aferidas com o projecto de arruamentos a entregar. -----

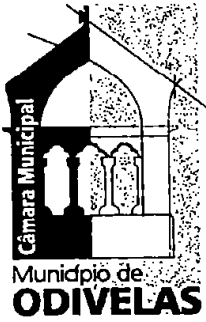
3. ANÁLISE URBANÍSTICA ----- -----

3.1 Localização e parâmetros do PDM ----- -----

A operação de loteamento pretendida incide numa parcela de terreno situada face ao PDM, em solos a recuperar e a legalizar conforme referido no parecer técnico. Tendo em conta o definido em PDM para este tipo de espaços, é proposta a constituição de 59 fogos em edifícios e moradias em banda, tendo por base os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

<u>Índice de Construção</u>	(PDM<-0,35 a 0,70*)* conforme a envolvente edificada. -----
<u>Densidade Habitacional</u>	(PDM<-35 f/ha) -----
<u>Número de Pisos</u>	(PDM<- 4 pisos) -----

No que se refere às áreas de cedência para Equipamento e Espaços Verdes, e às necessidades de estacionamento, verifica-se que o estudo dá completo cumprimento aos parâmetros definidos para efeitos na



Município de Odivelas Câmara Municipal

Portaria 1182/92, devendo apresentar projectos de arranjos exteriores com parque infantil, rede e iluminação pública e criação de paragem de Transportes Públicos/Autocarros devidamente implantada junto ao Bairro Monte Verde.-----

3.2. Solução Urbana-----

Em termos de soluções de ordenamento urbano, é patente a intenção de criar uma solução que, embora integrada nas características do local, apresenta uma elevada autonomia relativamente à malha urbana envolvente.-----

As construções previstas para a urbanização assumem uma tipologia uniforme de edifícios e moradias em banda. A área prevista de cedência ao Município para Espaços Verdes e Equipamentos localiza-se na extrema da propriedade e tem acesso também através do bairro confinante. As Volumetrias propostas são equivalentes a 3 e 4 pisos + cave. A zona central deverá conferir uma importante flexibilidade e ter um uso de lazer e estadia para os residentes.-----

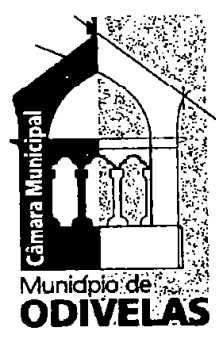
4. PROPOSTA DE ACTUAÇÃO-----

Em face do exposto nos pontos anteriores e uma vez que o estudo de loteamento agora entregue está de acordo com os parâmetros urbanísticos definidos para o local e respectivos antecedentes, julga-se ser de considerar estar o mesmo em condições de merecer aprovação nas condições da informação a págs. 154 a 157.-----

Assim sendo e sem prejuízo de quaisquer outras condições que venham a ser fixadas, no âmbito da apreciação dos projectos de Obras de urbanização, propõe-se que se delibere a aprovação do estudo de loteamento ao abrigo do disposto no artº 13º, do Dec-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, nas seguintes condições:-----

- Deverá respeitar o parecer das entidades externas, nomeadamente da REN /EDP a págs. 142 a 143 e dos SMAS e marcar as linhas de Média Tensão na planta síntese e de condicionantes.-----

- Deverá apresentar projecto de arranjos exteriores com rede de rega e muro de suporte tipo Gabion, e projecto para a paragem de autocarro. Deverá ainda criar um parque infantil na zona central, e/ou um espaço polivalente como espaço de lazer e estadia.-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- Deverá o projecto da Rede Eléctrica prever a existência de iluminação pública em toda a zona utilizável da propriedade, nomeadamente nas áreas afectas a uma utilização pública.

- Deverá ser da responsabilidade do requerente a execução de todo o sistema viário a implantar nos prédios a lotear, incluindo a ligação aos arruamentos existentes e seus eventuais melhoramentos e alargamentos; deverá apresentar planta com toda a envolvente edificada e, se possível, prever ligação pedonal com o Bairro Casal da Torre.

- Deverá respeitar a informação técnica a págs. 154 a 157, nas suas condicionantes, considerando-se que o índice de construção poderá ser de 0,58 da área da propriedade, conforme referido e índice envolvente dos bairros e zona urbana da zona urbana da Ponte da Bica, os edifícios de habitação colectiva deverão distar pelo menos 6m a tardoz, onde o muro de suporte tenha mais de 1,5m de altura e a linha a 45g com o lote 25.

- No prazo de um ano, a contar da data da notificação desta deliberação, deverão ser apresentados Projectos de Obras de Urbanização, elaborados e instruídos de acordo com o previsto nos artigos 8º e 9º, do Dec. Regulamentar nº 63/91 e requerido o respectivo licenciamento. Estes projectos deverão ter em conta o teor dos pareceres das entidades já consultadas; deverá também apresentar projecto viário e de sinalização vertical e horizontal e projecto de resíduos sólidos urbanos.

Face ao exposto propõe-se remeter o processo para deliberação de Câmara.

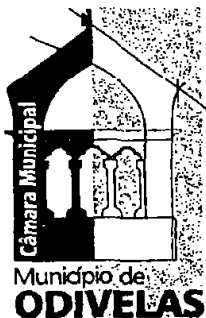
O Chefe do DRLA

Pedro Mesquita Arqtº

INFORMAÇÃO Nº 77/LG/2002

“À Consideração do Sr. Vereador Sérgio de Paiva

Propõe-se o envio do processo a reunião de Câmara para deliberação sobre:



Município de Odivelas Câmara Municipal

1. Aprovação do Estudo de Loteamento nas condições da informação dos serviços a folhas 155 a 163.

O Director do Departamento

de Gestão Urbanística

Luís Filipe Banito Gameiro"

Os documentos mencionados na informação transcrita, encontram-se por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dão como reproduzidos.

Aprovado, por unanimidade, o estudo de loteamento, objecto do processo em epígrafe, nas condições propostas, nas informações transcritas.

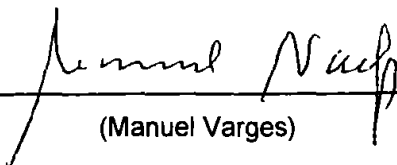
Nada mais havendo tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a ordem de trabalhos.

Eram 11h16m quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Manuel Porfiro Vargês e Secretariada por Ana Maria Almeida Santos da Silva Pires, Chefe de Secção da SAOM.

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Acta que, depois lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente Manuel Porfírio Vargês e pela Chefe de Secção da SAOM, Ana Maria Almeida Santos da Silva Pires.

O Presidente da Câmara


(Manuel Vargês)

Chefe de Secção da SAOM:

